



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
SERVIDOR: RITA MARIA FELDHAUS

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

NOME:	RITA MARIA FELDHAUS
NOME DA MÃE	
NOME DO PAI	
ENDEREÇO:	
CARGO EFETIVO:	PROFESSOR 30 HORAS CLASSE C, NÍVEL 11
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIME	ESTATUTARIO
DATA DE ADMISSÃO	18/05/1994
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	30/09/2020
MATRÍCULA Nº	107
MATRÍCULA PREVIDENCIÁRIA Nº	211
RG	
CPF	
PIS/PASEP	
DATA DE NASCIMENTO	26/09/1970
SEXO	FEMININO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 078/2020 do dia 02 de outubro de 2020 e assinado pela Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

		Aposentadoria Especial, Professor, conforme art. 99 § I, II, III E IV, da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 018/2020 de 30/09/2020 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor a partir do 01 de outubro de 2020.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.577, de 02/10/2020.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão do Histórico Funcional do Servidor nº 009/2020, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no Processo o Termo de Posse nº 065/1994 de 18/05/1994 e Portaria nº 174/1994 de 18/05/1994.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 009/2020, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no processo Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a	Consta a ultima remuneração, estabelecida pelo Decreto nº



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	que se refere;	341, de 31/01/2020 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 064/2020/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 30/09/2020.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 30/09/2020.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

4. DA FORMALIZAÇÃO

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

5. DO ENQUADRAMENTO

O direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da E.C. nº 41/2003, juntamente com o artigo 10, § 7º da E.C nº 103/2019 e artigo 99, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

6. DA CONDIÇÃO DO SEGURADO

Apresenta o de Consta no Processo o Termo de Posse nº 064/1994 de 18/05/1994 e Portaria nº 174/1994 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

7. DA ELEGIBILIDADE DO BENEFÍCIO

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

8. DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇOS

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
01/04/1987	02/01/1989	Todo período	637	INSS
01/04/1989	31/05/1989	Todo período	60	INSS
18/05/1994	30/09/2020	Todo período	9.632	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCIAL			10.329 DIAS	
TEMPO DEDUZIDO (LICENÇA PARTICULAR)			274 DIAS	
TEMPO TOTAL APOSENTADORIA ESPECIAL			10.055 DIAS	

9. DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de setembro de 2020, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 5.742,11
(B) VANTAGEWM PESSOAL (ART. 47 LE	R\$ 499,95
TOTAL (A+B)	R\$ 6.242,06

10. DO VALOR DO BENEFÍCIO

Provento no valor de R\$ 6.242,02 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais, dois centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

11. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 21 de outubro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016